



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/18** **PROCESSO Nº 044/2018**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/18-PROCESSO Nº 044/18

**OBJETO:** Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra e peças originais de 1ª linha para manutenção dos veículos da frota municipal da educação, conforme quantidades e especificações abaixo:

### **LOTE I – ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE – ANO/MODELO: 2002 – PLACA CDV 1640**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Rolamento rei do cardan
2	3	Cruzeta do cardan
3	1	Flange pinhão
4	1	Cardan
5	1	Rolamento do cardan
6	1	Comando 1ª marcha câmbio
7	1	Comando 2ª marcha câmbio
8	1	Comando 5ª marcha câmbio
9	1	Retentor de câmbio
10	2	Coxim do câmbio
11	1	Kit embreagem
12	1	Para-choque dianteiro
13	1	Para-choque traseiro
14	1	Borracha do para lama traseiro direito
15	1	Mangueira de ar
16	1	Bico magueira de ar
17	2	Adaptador de mangueira de ar
18	2	Abraçadeira de mangueira de ar
19	1	Retifica de motor completa
20	1	Troca de óleo de câmbio
21	1	Troca de óleo de diferencial
22	1	Troca de óleo de motor
23	1	Marcador de combustível
24	1	Tacógrafo
25	1	Kit embuchamento manga de eixo
26	2	Amortecedor dianteiro
27	2	Amortecedor traseiro
28	1	KIT Bucha de mola dianteira
29	1	KIT Bucha de mola traseira
30	1	Kit estabilizador dianteiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

31	1	Kit estabilizador traseiro
32	2	Disco de freio dianteiro
33	1	JOGO Pastilha de freio
34	4	Fluido de freio DOT 4
35	1	Kit rolamento de roda dianteira
36	1	Kit rolamento de roda traseira
37	2	Tambor de freio
38	1	Cabo do freio estacionário
39	1	Alinhamento e balanceamento
40	1	Mão de obra mecânica
41	1	Mão de obra elétrica
42	1	Mão de obra funilaria e pintura

## **LOTE II – KOMBI – PLACA DBA-7545 – ANO 2007/2008**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Jogo de vela
2	1	Cabo de vela
3	4	Aditivo radiador
4	2	Limpa radiador
5	1	Reservatório de água do radiador
6	1	Tampa do reservatório
7	1	Silencioso de escapamento
8	1	Tubo intermediário de escap
9	5	Suporte de escap
10	1	Caixa de direção
11	1	Kit de rolamento de roda dianteiro
12	1	Jogo de pastilhas
13	1	Jogo de disco de freio dianteiro
14	1	Tambor de freio traseiro
15	1	Jogo de lona traseiro
16	1	Vidro lateral
17	1	Alinhamento e balanceamento
18	1	Mão de obra mecânica
19	1	Mão de obra tapeçaria
20	1	Mão de obra funilaria e pintura

## **LOTE III - GOL - PLACA CDZ 6064 - ANO 2005**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Jogo de vela
2	1	Kit embreagem
3	1	Silencioso de escapamento
4	1	Tubo intermediário de escap



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

5	1	Jogo de lona traseiro
6	1	Cabo freio estacionário
7	2	Cilíndro freio roda traseiro
8	2	Kit rolamento roda traseira
9	2	Bucha eixo traseiro
10	2	Amortecedor traseiro
11	2	Kit batente traseiro
12	1	Kit de borrachas porta
13	1	Borracha tampa traseira
14	1	Kit reparo do banco
15	1	Mangueira de respiro do motor
16	1	Capô
17	1	Para lamas dianteiro
18	1	Kit friso da porta
19	1	Kit de vedação do assoalho
20	1	Macaco
21	1	Chave de roda
22	1	Trângulo
23	1	Alinhamento e balanceamento
24	1	Mão de obra mecânica
25	1	Mão de obra funilaria e pintura

## **LOTE IV – GOL – PLACA EHE 8132 – ANO 2010/2011**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Jogo de vela
2	1	Mangueira de respiro do motor
3	1	Jogo de tucho do motor
4	1	Kit correia dentada
5	1	Retentor do comando
6	1	EXtintor
7	2	Bandeja
8	2	Pivô
9	2	Terminal de direção
10	1	Caixa de direção
11	2	Amortecedor dianteiro
12	2	Kit de batente dianteiro
13	2	Amortecedor traseiro
14	2	Kit batente traseiro
15	2	Disco de freio
16	1	Jogo de pastilhas
17	2	Tambor de freio
18	1	Jogo de lona



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

19	2	Cilindro freio de roda traseiro
20	2	Kit rolamento de roda traseira
21	1	Silencioso de escapamento
22	1	Tubo intermediário de escap
23	1	Cabo de freio estacionário
24	2	Bucha eixo traseiro
25	1	Kit borracha de porta
26	1	Borracha tampa traseira
27	1	Kit vedação do assoalho
28	1	Para -brisa
29	1	Palheta do limpador
30	1	Macaco
31	1	Chave de de roda
32	1	Triângulo
33	1	Roda e pneu
34	1	Alinhamento e balanceamento
35	1	Mão de obra mecânica
36	1	Mão de obra funilaria e pintura

## **LOTE V – SAVEIRO – PLACA EHE 8131 – ANO 2010/2011**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	2	Amortecedor dianteiro
2	2	Amortecedor traseiro
3	2	Kit batente traseiro
4	2	Kit batente dianteiro
5	2	Bandeija dianteira
6	2	Pivô
7	2	Terminal de direção
8	2	Disco de freio
9	1	Jogo Pastilha de freio
10	2	Tambor de freio
11	1	Jogo de lona
12	2	Kit rolamento de roda traseiro
13	2	Rolamento roda dianteiro
14	1	Alinhamento e balanceamento
15	1	Mão de obra mecânica

## **LOTE VI – ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE – PLACA EHE 8134 – ANO 2011/2012**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	kit embreagem
2	1	Sensor de nível do combustível
3	1	Mangueira de ar para limpeza interna



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

4	8	Óleo de câmbio e diferencial
5	1	Kit estabilizador traseiro
6	2	Amortecedor dianteiro
7	2	Amortecedor traseiro
8	1	Jogo de pastilhas
9	2	Disco de freio
10	1	Jogo de lona
11	2	Tambor de freio
12	2	Kit de rolamento de roda dianteiro
13	2	Kit de rolamento de roda traseiro
14	1	Borracha do para-brisa
15	1	Bomba e bico
16	1	Kit de bucha molejo dianteiro
17	1	Kit de bucha molejo traseiro
18	2	Terminal de direção
19	1	Barra curta direção
20	2	Reparo da pinça
21	1	Válvula PU
22	1	Filtro válvula PU
23	1	Alinhamento e balanceamento
24	1	Mão de obra mecânica
25	1	Mão de obra funilaria

## **LOTE VII – KOMBI ESCOLAR – PLACA CDZ 6062 – ANO 2006**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	2	Disco de freio
2	1	Jogo de pastilhas
3	2	Tambor de freio
4	1	Jogo de lona
5	2	Cilíndro roda freio traseiro
6	1	Cabo de freio estacionário
7	2	Kit rolamaneto de roda dianteira
8	2	Kit reolamento de roda traseira
9	2	Amortecedor traseiro
10	4	Terminal de direção dianteira
11	4	Kit borrachas de facão
12	1	Reparo de alavanca de câmbio
13	1	Cabo da embreagem
14	1	Flexível da embreagem
15	3	Coxim do motor
16	1	Prisioneiro que fixa o motor
17	1	Para-brisa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

18	1	Tacógrafo
19	1	Chave de roda
20	1	Macaco
21	1	Triângulo
22	1	Maçaneta das portas
23	1	Fechadura das portas
24	1	Batente da porta
25	1	Silencioso de escapamento
26	1	Tubo intermediário de escap
27	1	Alinhamento e balanceamento
28	1	Mão de obra mecânica
29	1	Mão de obra tapeçaria
30	1	Mão de obra elétrica
31	1	Mão de obra funilaria

### **LOTE VIII – ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE – PLACA EHE 8133 – ANO 2011/2012**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Kit embreagem
2	1	Vedação do para-brisa
3	1	Para-brisa
4	1	Caixa de direção hidráulica
5	2	Terminal de direção
6	1	Barra curta direção
7	2	Disco de freio
8	1	Jogo de pastilhas
9	2	Tambor de freio
10	1	Jogo de lona
11	2	Kit de rolamento de roda dianteiro
12	2	Kit rolamento de roda traseira
13	1	Bomba e bico
14	1	Junta da tampa de válvula
15	1	Mangueira de ar para limpeza interna
16	1	Buzina
17	1	Alinhar e balancear cardan
18	3	Cruzeta do cardan
19	20	Óleo do motor
20	1	Filtro de óleo
21	1	Filtro de diesel
22	1	Filtro de ar
23	1	Filtro racor
24	15	Óleo câmbio e diferencial
25	1	Kit estabilizador dianteiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

26	1	Kit estabilizador traseiro
27	2	Amortecedor traseiro
28	2	Amortecedor dianteiro
29	35	Cinto de segurança
30	1	Kit bucha molejo dianteiro
31	1	Kit bucha molejo traseiro
32	1	Sensor de nível do combustível
33	2	Reparo pinça de freio
34	1	Mão de obra mecânica
35	1	Alinhamento e balanceamento
36	1	Arquear molas traseira

### **LOTE IX – ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE – PLACA EHE 8189 – ANO 2012/2013**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Kit bucha molejo dianteiro
2	1	Kit bucha molejo traseiro
3	1	Kit estabilizador dianteiro
4	1	Kit estabilizador traseiro
5	2	Amortecedor traseiro
6	2	Amortecedor dianteiro
7	2	Pino de centro dianteiro
8	1	Pino de centro traseiro
9	2	Caixa de direção hidráulica
10	2	Terminal de direção
11	1	Barra curta direção
12	1	Retrovisor lado esquerdo
13	1	Correia alternador
14	1	Tensor da correia
15	35	Cinto de segurança
16	1	Chave de roda
17	1	Macaco
18	1	Triângulo
19	1	Luz sinalização lateral
20	1	Mangueira de ar para limpeza interna
21	1	Rolamento rei do cardan
22	3	Cruzeta do cardan
23	2	Disco de freio
24	1	Jogo de pastilhas
25	2	Tambor de freio
26	1	Jogo de lona
27	2	Kit rolamento roda traseira
28	2	Kit rolamento roda dianteira



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

29	20	Óleo do motor
30	1	Filtro de óleo
31	1	Filtro de combustível
32	15	Óleo de câmbio e diferencial
33	1	Alinhamento e balanceamento
34	1	Mão de obra funilaria e pintura
35	1	Mão de obra mecânica
36	1	Mão de obra elétrica
37	1	Mão de obra solda

### **LOTE X – ÔNIBUS IVECO – PLACA DBA 7556 – ANO 2010**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Kit estabilizador dianteiro
2	1	Kit estabilizador trasiro
3	2	Amortecedor dianteiro
4	2	Amortecedor traseiro
5	2	Terminal de direção
6	1	Barra curta direção
7	1	Barra tensora lado direito
8	1	Kit de bucha molejo dianteiro
9	1	Kit de bucha molejo traseiro
10	1	Retifica cabeçote
11	1	Bico injetor
12	20	Óleo motor
13	1	Filtro de óleo
14	1	Filtro de combustível
15	1	Filtro de ar
16	15	Óleo câmbio e diferencial
17	2	Disco de freio
18	1	Jogo de pastilhas
19	2	Tambor de freio
20	1	Jogo de lona
21	2	Reparo da pinça
22	2	Kit de rolamento traseiro
23	2	Kit de rolamento dianteiro
24	1	Motor de partida
25	1	Palheta do limpador
26	3	Cruzeta do cardan
27	1	Mangueira de ar para limpeza interna
28	1	Quebra sol
29	1	Alinhamento e balanceamento
30	1	Mão de obra mecânica





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **LOTE XI – ÔNIBUS VW – PLACA EHE 8136 – ANO 2012/2013**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Kit de rolamento de porta
2	1	Palheta do limpador
3	20	Óleo de motor
4	1	Filtro de óleo
5	1	Filtro de diesel
6	1	Filtro de ar
7	15	Óleo câmbio e diferencial
8	2	Disco de freio
9	1	Jogo de pastilhas
10	2	Tambor de freio
11	1	Jogo de lona
12	2	Kit de rolamento de roda dianteiro
13	2	Kit de rolamento de roda traseiro
14	1	Macaco
15	1	Triângulo
16	1	Chave de roda
17	1	Alinhamento e balanceamento
18	1	Mão de obra mecânica
19	1	Mão de obra de solda
20	1	Mão de obra funilaria e pintura

## **LOTE XII – ÔNIBUS VW – PLACA DBA 7565 – ANO 2009**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	2	Kit de bucha de mola dianteiro
2	2	Kit de bucha de mola traseiro
3	4	Kit de bucha de amortecedor dianteiro
4	4	Kit de bucha de amortecedor traseiro
5	1	Kit de borracha de estabilizador dianteiro
6	1	Kit de borracha de estabilizador traseiro
7	1	Jogo de lona dianteiro
8	1	Jogo de lona traseiro
9	2	Kit de rolamento de roda dianteiro
10	2	Kit de rolamento de roda traseiro
11	1	Rolamento rei do cardan
12	3	Cruzeta do cardan
13	1	Relógio de combustível
14	1	Relógio de temperatura
15	1	Palheta do limpador
16	2	Canaleta do vidro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

17	1	Fechadura do porta luvas
18	1	Correia alternador
19	1	Rolamento tensor da correia
20	1	Mangueira de ar para limpeza interna
21	20	Óleo de motor
22	1	Filtro de óleo
23	1	Filtro de ar
24	1	Filtro de combustível
25	15	Óleo câmbio e diferencial
26	1	Retentor do pinhão
27	1	Pistão freio motor
28	1	Mão de obra mecânica
29	1	Mão de obra elétrica
30	1	Mão de obra tapeçaria
31	1	Alinhamento e balanceamento

### **LOTE XIII – ÔNIBUS MARPOLO – PLACA EHE 8188 – ANO 2002**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	2	Tambor de freio traseiro
2	2	Tambor de freio dianteiro
3	1	Jogo de lona dianteiro
4	1	Jogo de lona traseiro
5	2	Kit de rolamento de roda dianteiro
6	2	Kit de rolamento de roda traseiro
7	2	Kit de estabilizador dianteiro
8	2	Kit de estabilizador traseiro
9	2	Amortecedor traseiro
10	2	Amortecedor dianteiro
11	2	Terminal de direção
12	1	Barra curta direção
13	1	Rolamento rei do cardan
14	3	Cruzeta do cardan
15	1	Palheta do limpador
16	1	Para-brisa
17	1	Cuíca de freio
18	1	Máquina da porta
19	1	Kit de rolamento da porta
20	1	Correia alternador
21	1	Rolamento tensor da correia
22	1	Mangueira de ar para limpeza interna
23	20	Óleo motor
24	1	Filtro de óleo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

25	1	Filtro de ar
26	1	Filtro de combustível
27	15	Óleo do câmbio e diferencial
28	1	Alinhamento e balanceamento
29	1	Reparo do reservatório de óleo de direção hidráulica
30	1	Mão de obra mecânica
31	1	Mão de obra funilaria e pintura
32	1	Mão de obra solda
33	1	Mão de obra tapeçaria

## **LOTE XIV – KOMBI – PLACA 7551 – ANO 2010**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Silencioso de escapamento
2	1	Tubo intermediário de escap
3	4	Óleo de câmbio e diferencial
4	4	Óleo motor
5	1	Filtro de óleo
6	1	Filtro de ar
7	1	Filtro de combustível
8	1	Palheta do limpador
9	1	Mão de obra funilaria e pintura
10	1	Mão de obra tapeçaria
11	1	Alinhamento, balanceamento e cambagem
12	1	Mão de obra mecânica

## **LOTE XV – KOMBI – PLACA DBA 7548 – ANO 2010**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Farol
2	1	Buzina
3	1	Retrvisor
4	1	Cabo do freio estacionário
5	2	Kit de rolamento de roda dianteiro
6	2	Kit de rolamento de roda traseiro
7	2	Disco de freio
8	2	Tambor de freio
9	1	Jogo de pastilhas
10	1	Jogo de lona
11	2	Amortecedor dianteiro
12	2	Amortecedor traseiro
13	1	Retifica completa do motor



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

14	1	Maçaneta da tampa traseira
15	1	Fechadura tampa traseira
16	1	Batente da tampa traseira
17	1	Borracha tampa traseira
18	1	Chave de roda
19	1	Macaco
20	1	Triângulo
21	1	Maçaneta da porta lado direito
22	1	Fechadura da porta lado direito
23	1	Batente da porta lado direito
24	1	Para-brisa
25	1	Tubagem de escap
26	1	Silencioso de escapamento
27	1	Tubo intermediário de escap
28	1	Suporte de escap
29	1	Para-choque traseiro
30	1	Alavanca de câmbio
31	1	Trambulhador de câmbio
32	4	Óleo de câmbio e diferencial
33	4	Óleo motor
34	1	Filtro de óleo
35	1	Filtro de ar
36	1	Filtro de combustível
37	1	Mão de obra mecânica
38	1	Alinhamento, balanceamento e cambagem
39	1	Mão de obra tapeçaria
40	1	Mão de obra funilaria e pintura
41	1	Mão de obra elétrica

## **LOTE XVI - MICROONIBUS MARCOPOLO – PLACA FQE 8813 – ANO 2014**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Kit de bucha mola dianteiro
2	1	Kit de bucha mola traseiro
3	2	Tambor de freio dianteiro
4	2	Tambor de freio traseiro
5	1	Jogo de lona dianteiro
6	1	Jogo de lona traseiro
7	2	Kit rolamento de roda dianteiro
8	2	Kit de rolamento de roda traseiro
9	2	Kit estabilizador dianteiro
10	2	Kit estabilizador traseiro
11	1	Mangueira do reservatório de água do radiador



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

12	1	Mangueira de ar para limpeza interna
13	20	Óleo motor
14	1	Filtro de óleo
15	1	Filtro de ar
16	1	Filtro de combustível
17	15	Óleo do câmbio e diferencial
18	1	Mão de obra mecânica
19	1	Alinhamento e balanceamento

### **LOTE XVII – ÔNIBUS CAIO – PLACA DBA 7550 – ANO 2002**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Motor de partida
2	1	Borracha da porta
3	1	Vazamento ar da porta
4	1	Válvula de fechamento da porta
5	1	Pistão de fechamento da porta
6	1	Papelão da porta
7	1	Cinto de segurança
8	2	Kit de rolamento de roda traseiro
9	2	Kit de rolamento de roda dianteiro
10	1	Kit de bucha de mola dianteiro
11	1	Kit de bucha de mola traseiro
12	1	Kit de estabilizador dianteiro
13	1	Kit de estabilizador traseiro
14	1	Jogo de junta do motor
15	1	Jogo de retentor do motor
16	2	Amortecedor dianteiro
17	2	Amortecedor traseiro
18	1	Correia alternador
19	1	Tensor da correia
20	1	Compressor de ar
21	1	Base do compressor
22	1	Mangueira do reservatório de óleo da direção hidráulica
23	1	Motor do limpador lado esquerdo
24	2	Farol
25	1	Chave de roda
26	1	Macaco
27	1	Triângulo
28	1	Parafuso de roda
29	1	Mão de obra mecânica
30	1	Mão de obra elétrica
31	1	Mão de obra solda



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

32	1	Mão de obra tapeçaria
33	1	Alinhamento e balanceamento

## **LOTE XVIII – ÔNIBUS ESCOLAR HD – PLACA DBA 7554 – ANO 2009**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Buzina
2	1	Farol de milha
3	1	Farol
4	1	Marcador de combustível
5	1	Marcador de temperatura
6	1	Kit bucha de molejo dianteiro
7	1	Kit bucha de molejo traseiro
8	1	Kit estabilizador dianteiro
9	1	Kit estabilizador traseiro
10	1	Kit bucha amortecedor dianteiro
11	1	Kit bucha amortecedor traseiro
12	1	Jogo embuchamento manga de eixo
13	1	Mangueira do reservatório óleo da embreagem
14	1	Borracha do pedal de freio
15	1	Borracha do pedal da embreagem
16	1	Kit embreagem
17	2	Tambor de freio dianteiro
18	2	Tambor de freio traseiro
19	1	Jogo de lona dianteiro
20	1	Jogo de lona traseiro
21	1	Kit de rolamento roda dianteira
22	1	Kit de rolamento roda traseira
23	1	Canelete de vidros lateral motorista
24	1	Canelete de vidros lateral passageiro
25	1	Borracha do para-brisa
26	1	Palheta do para-brisa
27	1	Pistão freio motor
28	1	Cinto de segurança do motorista
29	1	KIT Cinto de segurança passageiro
30	1	Reparo alavanca de câmbio
31	1	Fechadura tampa do porta-luvas
32	1	Reparo do rolamento da porta
33	1	Vazamento de ar na porta
34	1	Rolamento rei do cardan
35	3	Cruzeta do cardan
36	1	Mangueira de ar para limpeza interna
37	1	Correia alternador



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

38	1	Tensor da correia
39	1	Retrovisor lado esquerdo
40	1	Jogo de junta do motor
41	1	Jogo de retentor do motor
42	1	Silencioso de escapamento
43	1	Tubo intermediário de escap
44	1	Tubo de saída de escap
45	1	Suporte de escap
46	20	Óleo do motor
47	1	Filtro de ar
48	1	Filtro de óleo
49	1	Filtro de combustível
50	15	Filtro de câmbio e diferencial
51	1	Grade de para-choque
52	1	Mão de obra mecânica
53	1	Mão de obra solda
54	1	Mão de obra funilaria e pintura
55	1	Mão de obra elétrica
56	1	Alinhamento e balanceamento
57	1	Mão de obra tapeçaria

### **LOTE XIX – ÔNIBUS MARCOPOLO – PLACA DJM 1432 – ANO 2009/2010**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	2	Kit de bucha molejo dianteiro
2	2	Kit de bucha molejo traseiro
3	1	Kit estabilizador dianteiro
4	1	Kit estabilizador traseiro
5	2	Amortecedor dianteiro
6	2	Amortecedor traseiro
7	2	Tambor de freio dianteiro
8	2	Tambor de freio traseiro
9	1	Jogo de lona dianteiro
10	1	Jogo de lona traseiro
11	1	Jogo de junta do motor
12	1	Jogo de retentor do motor
13	1	Rolamento rei do cardan
14	3	Cruzeta do cardan
15	1	Lente do pisca alerta
16	1	Buzina
17	1	Relógio de temperatura
18	1	Relógio de pressão do óleo
19	1	Farol de milha



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

20	1	Mangueira de ar para limpeza interna
21	1	Palheta do limpador
22	20	Óleo do motor
23	1	Filtro de ar
24	1	Filtro do óleo
25	1	Filtro do combustível
26	15	Óleo de câmbio e diferencial
27	1	Para-choque traseiro
28	1	Mão de obra mecânica
29	1	Mão de obra elétrica
30	1	Mão de obra funilaria e pintura
31	1	Alinhamento e balanceamento

### **LOTE XX – MICROONIBUS MARCOPOLO – PLACA EEF 8315 – ANO 2014**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Coifa
2	1	Alavanca do câmbio
3	2	Kit bucha mola dianteira
4	2	Kit bucha mola traseira
5	1	Kit estabilizador dianteiro
6	1	kit estabilizador traseiro
7	2	Amortecedor dianteiro
8	2	Amortecedor traseiro
9	3	Cruzeta do cardan
10	1	Rolamento rei do cardan
11	2	Tambor de freio dianteiro
12	2	Tambor de freio traseiro
13	1	Jogo de lona dianteiro
14	1	Jogo de lona traseiro
15	2	Kit de rolamento de roda traseiro
16	2	Kit de rolamento de roda dianteiro
17	1	Mangueira de ar para limpeza interna
18	20	Óleo motor
19	1	Filtro de óleo
20	1	Filtro de ar
21	1	Filtro de combustível
22	15	Óleo do câmbio e diferencial
23	1	Mão de obra mecânica
24	1	Mão de obra solda
25	1	Alinhar e balancear cardan
26	1	Alinhamento e balanceamento





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **LOTE XXI – ÔNIBUS SCANIA – PLACA BYB 6799 – ANO 1994**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Kit estabilizador dianteiro
2	1	Kit estabilizador traseiro
3	2	Amortecedor dianteiro
4	2	Amortecedor traseiro
5	2	Tambor de freio dianteiro
6	2	Tambor de freio traseiro
7	1	Jogo de lona dianteiro
8	1	Jogo de lona traseiro
9	2	Kit de rolamento roda dianteira
10	2	Kit de rolamento roda traseira
12	1	Bexigão dianteiro
13	1	Caixa direção
14	1	Vazamento de ar na porta
15	2	Cinto de segurança motorista
16	1	KIT Cinto de segurança passageiro
17	40	Óleo motor
18	1	Filtro de óleo
19	1	Filtro de ar
20	1	Filtro de combustível
21	30	Óleo câmbio e diferencial
22	3	Cruzeta do cardan
23	1	Mão de obra mecânica
24	1	Mão de obra elétrica
25	1	Mão de obra funilaria e pintura
26	1	Mão de obra tapeçaria
27	1	Alinhamento e balanceamento

## **LOTE XXII – KOMBI – PLACA DBA 7552 – ANO 2010**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	2	Disco de freio
2	2	Tambor de freio
3	1	Jogo de pastilhas
4	1	Jogo de lona
5	2	Kit de rolamento dianteiro
6	4	Coifa homocinética
7	2	Batente da suspensão
8	1	Mão de obra mecânica
9	1	Mão de obra tapeçaria
10	1	Mão de obra funilaria e pintura
11	1	Alinhamento e balanceamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **LOTE XXIII – MICROONIBUS MARCOPOLO – PLACA FQT 0027 – ANO 2014**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Rolamento rei do cardan
2	3	Cruzeta do cardan
3	1	Palheta do limpador
4	1	Mangueira de ar para limpeza interna
5	1	Borracha do para-brisa
6	1	Kit estabilizador dianteiro
7	1	Kit estabilizador traseiro
8	2	Kit de bucha molejo dianteiro
9	2	Kit de bucha molejo traseiro
10	2	Amortecedor dianteiro
11	2	Amortecedor traseiro
12	1	Retrovisor lado direito
13	1	Macaco
14	1	Triângulo
15	1	Chave de roda
16	20	Óleo motor
17	1	Filtro de óleo
18	1	Filtro de ar
19	1	Filtro de combustível
20	15	Óleo de câmbio e diferencial
21	1	Alinhamento e balanceamento
22	1	Quebra-sol
23	2	Tambor de freio traseiro
24	1	Jogo de lona
25	2	Kit de rolamento de roda dianteiro
26	2	Kit de rolamento de roda traseiro
27	2	Kit de embuchamento do jogo da manga de eixo dianteira
28	2	Disco de freio
29	1	Jogo de pastilhas
30	1	Mão de obra mecânica
31	1	Mão de obra elétrica

## **LOTE XXIV – KOMBI – PLACA DBA 7549 – ANO 2010**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Caixa de direção
2	2	Amortecedor dianteiro
3	2	Amortecedor traseiro
4	1	Cabo de freio de mão
5	2	Reparo do cilindro da roda
6	2	Disco de freio



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

7	1	Jogo de pastilhas
8	2	Tambor de freio
9	1	Jogo de lona
10	1	Amortecedor de direção
11	2	KIT Rolamento do cubo dianteiro
12	1	Kit barra estabilizadora da suspensão
13	1	Kit de embuchamento da suspensão
14	1	Limpeza de bicos injetores
15	4	Óleo motor
16	1	Filtro de óleo
17	1	Filtro de ar
18	2	Óleo câmbio
19	1	Buzina
20	1	Farol
21	1	Limpador do para-brisa
22	1	Batente das portas dianteiras
23	1	Batente da porta de correr
24	1	Fechadura das portas dianteiras
25	1	Fechadura da porta de correr
26	1	Macaco
27	1	Chave de roda
28	1	Triângulo
29	1	Tacógrafo
30	1	Mão de obra funilaria e pintura
31	1	Mão de obra mecânica
32	1	Mão de obra elétrica
33	1	Mão de obra tapeçaria
34	1	Alinhamento e balanceamento

## **LOTE XXV – ÔNIBUS MARCOPOLO – PLACA FQO 8481 – ANO 2014**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Manga de eixo dianteiro
2	2	Kit de bucha de molejo dianteiro
3	1	Kit de borracha estabilizadora dianteiro
4	1	Kit de borracha estabilizadora traseiro
5	2	Amortecedor dianteiro
6	2	Amortecedor traseiro
7	2	Tambor de freio dianteiro
8	2	Tambor de freio traseiro
9	1	Jogo de lona dianteiro
10	1	Jogo de lona traseiro
11	2	Reparo do cilindro dianteiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

12	2	KIT Rolamento dos cubos dianteiro
13	2	KIT Rolamento dos cubos traseiros
14	1	Rolamento rei do cardan
15	3	Cruzeta do cardan
16	1	Cardan
17	1	Retentor
18	1	Cabo de freio de mão
19	1	Coroa
20	1	Pinhão
21	1	Rolamento da coroa
22	1	Rolamento do pinhão
23	1	Retentor do diferencial
24	1	Caixa satélite
25	1	Jogo de junta
26	1	Mangueira de ar para limpeza interna
27	1	Bico para mangueira de ar
28	1	Abraçadeira para mangueira de ar
29	1	Adaptador de mangueira de ar
30	1	Kit de mangueira do radiador
31	1	Radiador
32	1	Abraçadeira da mangueira do radiador
33	10	Aditivo do radiador
34	1	Correia do motor
35	1	Rolamento do tensor
36	20	Óleo de motor
37	1	Filtro de ar
38	1	Filtro de óleo
39	1	Filtro de combustível
40	15	Óleo câmbio e diferencial
41	1	Intercooler
42	1	Mão de obra torno
43	1	Mão de obra elétrica
44	1	Mão de obra mecânica
45	1	Mão de obra solda
46	1	Alinhamento e balanceamento

→Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 12 de março de 2018, das 09h30 às 10h00.**

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 12 de março de 2018 às 10h00.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **Novo Endereço:**

**LOCAL:** Departamento de Licitações, no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural, Centro – Fone: (14) 3714-7200 – ramal 220.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

## **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site [www.cerqueiracesar.sp.gov.br](http://www.cerqueiracesar.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220

## **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo I – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME;
- Anexo III – Modelo de proposta;
- Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI- Termo de Ciência e Notificação

## **2. DAS DESPESAS:**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações Orçamentárias:

**02.07.00 – Coordenadoria de Educação e Cultura**

**02.05.07 – Fundo Municipal da Educação**

**12.361.0016-2.016 – Manutenção Geral do Setor**

**3.3.90.30-02 – Material de Consumo**

**02.07.00 – Coordenadoria de Educação e Cultura**

**02.05.01 – Ensino Fundamental**

**12.361.0010-2.010 – Manutenção Geral do Setor**

**3.3.90.39-01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, sendo vedada à participação de:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**3.1.1.** consórcios;

**3.1.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

**3.1.4.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cerqueira César.

**3.2.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1-** Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:

### **4.1.1 - Quanto aos representantes:**

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no subitem “a”**;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado.

### **4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### **4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1(Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os Envelopes **“A”- PROPOSTA** e **“B”- HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA**  
**PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/18**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/18**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**5.2.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**5.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope “B” - Habilitação antes do Envelope “A” - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**6.1.** O Envelope “A” - **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

**6.2.** O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

## **7. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

**7.1.1.** a proposta deverá ser apresentada com a cotação do **preço unitário e global, perfazendo a soma total do objeto, com a marca do produto** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

**7.1.2.** os **preços unitários e o total dos serviços**, fixos e irremovíveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

**7.2.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

**a)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

**b)** das **condições de pagamento**: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e da emissão da nota fiscal eletrônica.

**c)** da **entrega do objeto, local de entrega e horário**: O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Três Ranchos, nº 1.025, Centro, Cerqueira César/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 16h00.

**d)** do **prazo de vigência do contrato**: até 31/12/2018, contado a partir da assinatura do contrato.

**e)** do **prazo de execução do objeto**: após a assinatura do contrato, em até 15 (quinze) dias os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora, ficando a mesma responsável pelo transporte do veículo, bem como todas as despesas decorrentes. Caso a empresa vencedora não tenha sede no Município de Cerqueira César, ficará responsável pelo **DESLOCAMENTO, FRETE E DEMAIS DESPESAS** de transporte de veículo até o local de execução dos serviços, bem como de entrega do mesmo após a execução dos serviços, na sede da contratante.

**f)** do **prazo de garantia**: a contratada deverá dar plena e total garantia no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota fiscal e seu recebimento pelo Departamento requisitante, sem nenhum custo e/ou despesa adicional ao município.

**7.3.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**7.4.** A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes para esse fim.

**7.5.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.**

**7.6.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.**

**7.6.2. O critério de julgamento das propostas será o de “MENOR PREÇO POR LOTE”** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

**7.7.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.7.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:**

**7.8.1.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

## **8. HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f.2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## **8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

**8.3.2.** Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.3.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**8.3.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

**8.3.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.3.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, não sendo motivo para inabilitação.

**8.4. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:**

**8.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;



**8.4.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

**8.4.3.** A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

**8.4.4.** A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

**8.4.5.** A não apresentação de **cópias autênticas** ou a não **apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado**;

**8.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**9.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo do Anexo I** e, em se tratando de ME/EPP, a **declaração referente ao item 4.1.3**

**9.3.** A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**9.4.** Em seguida identificará a proposta de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**9.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **“MENOR PREÇO POR LOTE”** serão classificadas em ordem crescente.

**9.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**9.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.9.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

**9.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.11.** Por força **dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

**c)** o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g)** o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 9.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, e os valores estimados para a licitação.
- 9.14.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17.** Considerada aceitável a proposta de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.
- 9.19.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.20.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- a1)** **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- a2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **“a1”**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.
- 9.21.** Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- 9.22.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.23.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.
- 9.24.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.26.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 9.27.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os “envelopes B”, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.28.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 10.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 10.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.1.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1.** Homologada a presente licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2.** Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 11.3.** Ocorrendo o disposto no item anterior, poderá ser aplicada à licitante vencedora a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, e demais sanções previstas em Lei.
- 11.4.** Observar-se-ão, para rescisão do contrato, os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5.** Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.5.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Cerqueira César os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**12.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.** O objeto será vistoriado e deverá, por ocasião da entrega, atender todas as especificações deste Edital, **sob pena de rejeição dos serviços, no todo ou em parte**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e da emissão da nota fiscal eletrônica. **Referente ao Pregão Presencial nº 004/18 – Processo nº 006/18.**

**13.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**13.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**13.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços do objeto licitado.

**13.5.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos.

## **14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **15. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**15.1.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**15.2.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**16.1.** Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

**16.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**16.3.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**16.4.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

**16.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**16.6.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**16.7.** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1.** Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

**17.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

**17.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**17.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**17.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO:**

**Art. 41.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**§ 1º** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**§ 2º** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.1** - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito, através de protocolo no Departamento de Licitações à autoridade subscritora do edital, durante o horário normal de expediente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**18.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

**18.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.3** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.8.** A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

**19.10. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.**

**Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2018.**

**MARCOS ANTONIO ZALOTI  
PREFEITO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

---

## **ANEXO I** **(MODELO)**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**\*(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que **concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 026/2018**, contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra e peças originais de 1ª linha para manutenção da frota municipal da Educação, conforme edital.

**Declara ainda, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

---

## **ANEXO II** **MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**\*(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº. ...., localizada à.....  
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 026/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, e sob as penas da lei, de que:

( ...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(... ) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(... ) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(... ) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### **OBS.**

**1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

**2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO III** **MODELO** **PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra e peças originais de 1ª linha para manutenção da frota municipal da Educação, conforme edital:

a proposta deverá ser apresentada com a cotação do **preço unitário e global, perfazendo a soma total do objeto, com a marca do produto** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

### **MODELO:**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>QUANTIDADE</u></b>	<b><u>ESPECIFICAÇÕES</u></b> <b><u>DAS</u></b> <b><u>PEÇAS/MARCA</u></b>	<b><u>VALOR R\$</u></b> <b><u>UNITÁRIO</u></b>	<b><u>VALOR TOTAL</u></b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ , __ (por extenso):</b> tantos reais e tantos centavos.				

**Prazo de Validade da Proposta Comercial:**

Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias.

**Condições de pagamento:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e da emissão da nota fiscal eletrônica.

**Entrega do objeto, local de entrega e horário:** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Três Ranchos, nº 1.025, Centro, Cerqueira César/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 16h00.

**Prazo de vigência do contrato:** até 31/12/2018, contado a partir da assinatura do contrato.

**Prazo de execução do objeto:** após a assinatura do contrato, em até 15 (quinze) dias os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora, ficando a mesma responsável pelo transporte do veículo, bem como todas as despesas decorrentes. Caso a empresa vencedora não tenha sede no Município de Cerqueira César, ficará responsável pelo DESLOCAMENTO, FRETE E DEMAIS DESPESAS de transporte de veículo até o local de execução dos serviços, bem como de entrega do mesmo após a execução dos serviços, na sede da contratante.

**Prazo de garantia:** a contratada deverá dar plena e total garantia no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota fiscal e seu recebimento pelo Departamento requisitante, sem nenhum custo e/ou despesa adicional ao município.

► **Indicar na proposta os dados bancários: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

---

► Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG e Cargo)

- Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

→frete incluso a ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

.....de.....de 2018.

Assinatura do representante legal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Procuração é o instrumento do mandato que uma pessoa atribui a outra pessoa poderes para praticar atos em seu nome, como estabelece o artigos 653 e 654 do Código Civil, Lei 10.406/2002

Procuração pública

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR - SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ...../2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). -----, ---- de ----- de 2018

-----  
Assinatura  
RECONHECER  
FIRMA(S)

-----



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

---

Procuração por instrumento particular.

OUTORGANTE:.....

OUTORGADO:.....

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador " ad judicia " e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

....., .....de..... de 2018

---

Outorgante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/18**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **MARCOS ANTONIO ZALOTI**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.168.825-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 021.097.818-07, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão Presencial nº 026/18 – Processo Licitatório nº 044/18**, de 12 de março de 2018, fica.....responsável pela prestação de serviços com mão-de-obra e com fornecimento de peças originais de 1ª linha para manutenção dos veículos da frota municipal da Educação.

<b>LOTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS/MARCA</b>	<b>VALOR R\$ UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____, __ (por extenso):</b> tantos reais e tantos centavos.				

**→Se a licitante vencedora não tiver sede no Município de Cerqueira César, ficará responsável pelo DESLOCAMENTO, FRETE E DEMAIS DESPESAS de transporte do veículo até o local de execução dos serviços, bem como de entrega do mesmo após a execução dos serviços, na sede da Contratante.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.07.00 – Coordenadoria de Educação e Cultura**

**02.05.07 – Fundo Municipal da Educação**

**12.361.0016-2.016 – Manutenção Geral do Setor**

**3.3.90.30-02 – Material de Consumo**

**02.07.00 – Coordenadoria de Educação e Cultura**

**02.05.01 – Ensino Fundamental**

**12.361.0010-2.010 – Manutenção Geral do Setor**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **3.3.90.39-01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A **CONTRATADA** ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 026/18**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário do item conforme especificado na Cláusula Primeira – do Objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e da emissão da nota fiscal eletrônica. **Referente ao Pregão Presencial nº 026/18 – Processo nº 044/18.**

**5.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**5.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**5.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda à prestação dos serviços do objeto licitado.

**5.5.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**6.1 Prazo de vigência contratual:** após a assinatura do contrato, até 31/12/2018.

**6.2 Entrega do objeto:** o local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Três Ranchos nº 1.025, Centro – Cerqueira César/SP, **observado o horário de recebimento, qual seja, de segunda-feira à sexta-feira das 8h00 às 16h00.**

**6.3 Prazo de garantia:** a contratada deverá dar plena e total garantia no mínimo **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Nota fiscal e seu recebimento pelo Departamento requisitante, sem nenhum custo e/ou despesa adicional ao município.

**6.4 Prazo de execução do objeto:** após a assinatura do contrato, em até 15 (quinze) dias os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora, ficando a mesma responsável pelo transporte do veículo, bem como todas as despesas decorrentes. Caso a empresa vencedora não tenha sede no Município de Cerqueira César, ficará responsável pelo **DESLOCAMENTO, FRETE E DEMAIS DESPESAS** de transporte de veículo até o local de execução dos serviços, bem como de entrega do mesmo após a execução dos serviços, na sede da contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**8.2.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

## **CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 026/18 - Processo Licitatório nº 044/18** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS.**

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 13.1.** Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- 13.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.3.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.4.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 13.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- 13.7.** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1.** Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 14.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 14.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 14.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 14.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**

O responsável pela gestão deste contrato é a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Marilda Soares Ribeiro, solicitante do objeto referente a esta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MARCOS ANTONIO ZALOTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

---

## **ANEXO Nº V– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_  
**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_  
**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_  
**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_  
**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_